



**MUNICÍPIO DA GOLEGÃ  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

## **DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

DR. JOSÉ VEIGA MALTEZ, Presidente da Câmara Municipal de Golegã, faz público, nos termos e para efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **GOLEGÃ** foi desdobrada em 3 (três) secções de voto que **funcionarão nos seguintes locais:** -----

- **Secção de voto n.º. 1** no edifício dos Paços do Concelho. -----
- **Secção de voto n.º. 2** no edifício dos Paços do Concelho. -----
- **Secção de voto n.º. 3** na sede da Junta de Freguesia da Golegã. -----

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Golegã, 2 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara,

(José Veiga Maltez, Dr.)